



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 043/2022

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 043/2022, o qual resta assim ementado: **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente proposição visa a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, vez que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso instrui os Municípios para que todas as despesas sejam realizadas dentro do programa específico de contabilização.

Diante da presente a necessidade de abertura de elementos de despesas com fonte de recurso específico para utilização do montante de R\$ 3.803.249,66 (três milhões, oitocentos e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis), para reforma e ampliação da cozinha do Centro Educacional Paulo Freire, haja vista que a mesma possui uma ampla estrutura que restava utilizada apenas para distribuição de merendas, neste ensejo entende-se que é a mais viável para a implantação da cozinha piloto e também para dar suporte a futuras demandas como panificadora municipal.

Destaca-se ainda, que para dar cobertura aos créditos em conformidade com o inciso I¹ do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, serão utilizados os recursos de superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. Para tanto, imprescindível se mostra a necessidade da abertura do crédito adicional especial nas classificações orçamentárias especificadas, conforme consta do corpo do Projeto de Lei.

¹ Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;



Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 043, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam abertos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2.783/2021) Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 3.803.249,66 (três milhões, oitocentos e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0049- Alimentação Escolar
Ação: 10103- Ampliação e Reforma da Padaria e Cozinha Piloto
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$3.803.249,66
Fonte de Recursos: 25001001000 – Receitas de Impostos e transferências de impostos - Educação

NATUREZA DA DESPESA		FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	25001001000	3.803.249,66
TOTAL DA AÇÃO			3.803.249,66

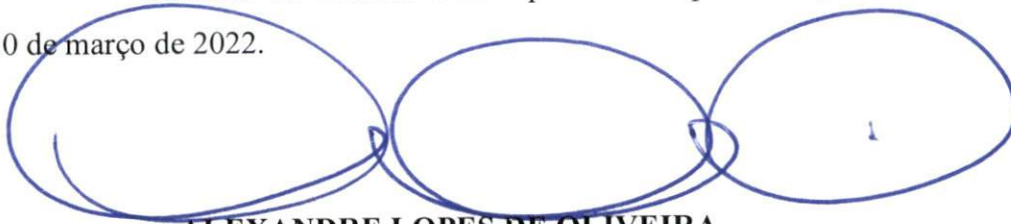
Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme disposto no inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.727, de 20 de setembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta norma.

Art. 4º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.726, de 20 de setembro de 2021, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 30 de março de 2022.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº. 043, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

ANEXO I – OFÍCIO Nº. 0100/2022-SMEC

Campo Verde/MT, 21 de março de 2022.

OFÍCIO SMEC – Nº 100/2022

Ao Senhor

Prefeito ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT.

ASSUNTO: Abertura de Credito Especial

SENHOR PREFEITO,

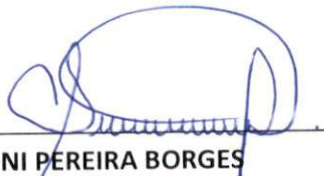
Vimos pelo presente instrumento solicitar a abertura de Credito Especial, incluindo o elemento de despesa e a fonte do recurso, cujo objeto é a reforma e ampliação de prédio para instalação da cozinha piloto:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0049 – Alimentação Escolar
Ação: 10103 – Ampliação e Reforma da Padaria e Cozinha Piloto
Fonte: 25001001000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 3.803.249,66

Inciso I- O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Ressaltamos que o prédio selecionado para a reforma e ampliação é o da cozinha do Centro Educacional Paulo Freire. Optamos em fazer essa transferência pois o mesmo possui uma estrutura ampla e mais adequada, tornando-se viável sua implantação nesse espaço, ademais esse espaço hoje não está sendo utilizado como cozinha, apenas para distribuição da merenda. O atual prédio da cozinha piloto apresenta diversas patologias, além de problemas de espaço físico, não suportando um atendimento mais amplo, tornando-se indispensável essa melhoria na realização da alimentação escolar, bem como para atender demandas futuras.

Atenciosamente,



SIMONI PEREIRA BORGES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria N.º 356/2021